



# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – S.P.**

**SR. Dr. FRANCISCO TADAO NAKANO**

**C/C – Ilustre SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Sr. REGINALDO MAGAR**

**Ofício n.º 012/SFPMIS/2024**

**Assunto – Regulamentação ADI's**

1

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra, S.P., C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Em data de 22 de maio de 2023 foi instituído no âmbito municipal de Itapecerica da Serra a Lei Complementar n.º 72, dispondo sobre a instituição de plano de carreira para o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil.

Como se auffer na norma, artigo 9.º e seguintes, ficou materializado o direito das ADI's a progressão funcional, por formação e avaliação de desempenho, propiciando as profissionais crescimento na carreira, tanto na via vertical, quanto horizontal.

Tratando-se de evidente benefício as profissionais.



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com



# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

Porém, o quadro geral do município de Itapecerica da Serra, possui Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, que não buscaram ao longo do tempo, por razões distintas, capacitação pela formação acadêmica.

Restando claro, desse modo, que as ADI's que não buscaram a progressão na carreira, se manterão estáveis no cargo de concurso.

Ressalta-se que o edital de concurso das ADI's exigia fundamental 2 completo, para ingresso no cargo e, atualmente referido cargo está em vacância.

Recentemente, em 05 de abril de 2024 o Poder Executivo criou a Lei Complementar n.º 82, reestruturando o quadro de pessoal, e criando regras para progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Um dos mecanismos que garante a progressão funcional de todos os servidores integrantes do quadro geral, ocorre pelo pagamento do adicional de valorização do servidor público, estabelecido no artigo 37 e seguintes da Lei Complementar n.º 82/24.

Contudo, a Lei Complementar n.º 82/24, em seu artigo 1.º, Parágrafo Único, excluiu das ADI's o direito de aplicação das normas ali consignadas.

De tal modo que, as ADI's que não progrediram na carreira, nos termos da LC n.º 72/23, estão impedidas de obter o adicional de valorização do servidor público, resultando claramente prejuízo a estas profissionais, que permanecerão estagnadas na carreira pública sem obtenção dos mesmos direitos dos demais servidores.

Assim, urge necessário, de modo a garantir direitos iguais a categoria dos servidores públicos municipais de Itapecerica da Serra, que engloba todos os cargos públicos efetivos, que o Poder Executivo proceda o tratamento isonômico e, no caso em tela, garanta que as ADI's que não progrediram na carreira, sejam integradas no Plano de Carreiras do Quadro Geral (LC n.º 82/24).

**Nestas condições, requer a Vossa Excelência, seja procedida a adequação das Leis Complementares n.º 72/2023 e 82/2024 para permitir que as ADI's que não progrediram na**



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com



# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapepecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

**carreira, recebam o Adicional de Valorização do Servidor Público, estabelecido no artigo 37 da LC n.º 82/24.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que,  
P. Deferimento

Itapepecerica da Serra, 03 de junho de 2024

---

Sindicato Func. Púb. Mun. Itapepecerica da Serra  
Adalberto Félix Rocha  
Presidente



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos,  
Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



[sfpmis@gmail.com](mailto:sfpmis@gmail.com)